EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 171/CMPV – 2025

O vereador que este subscreve, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao **Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, Senhor Cássio Moura Silva,**para que determine ao setor competente a seguinte providência:

- **Solicitação de esclarecimentos e providências quanto ao estado de abandono da quadra poliesportiva localizada no cruzamento da Rua Samaumeira com a Rua Tilápia, no Bairro Eletronorte – Porto Velho/RO.**

JUSTIFICATIVA

A referida quadra poliesportiva é um importante espaço comunitário, voltado à prática esportiva, lazer e convivência entre os moradores do bairro. O atual estado de abandono, entretanto, tem impedido a utilização adequada do espaço, prejudicando especialmente os jovens da comunidade e contribuindo para a vulnerabilidade social e insegurança na região.

Diante disso, é imprescindível que a Secretaria de Esporte e Lazer avalie a situação do equipamento público e adote medidas imediatas de revitalização e manutenção, de modo a devolver à população um espaço digno e seguro.

O presente pedido está amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município de Porto Velho, especialmente:

> *Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:*
> ***XLV – facilitar o uso gratuito de casas de espetáculos, parques, estádios e outros logradouros de sua propriedade aos partidos políticos, às entidades religiosas, às associações de classe, de bairro, culturais, científicas, desportivas, educacionais e à comunidade em geral, para a realização de eventos. (Grifei)***

Bem como:

> *Art. 49. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:*
> *III – fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.*
> *[...]* ***§ 3º - As informações solicitadas por vereadores devem ser prestadas no prazo de até vinte dias, sob pena de responsabilidade. (Grifei)***

Dessa forma, o presente Pedido de Providência visa assegurar o bem-estar da população, atendendo ao peculiar interesse municipal.

Sala de sessões, 07/07/2025.

NILTON SOUZA
Vereador
"Gente que gosta de gente."

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8B85C703

Assinado por **Nilton De Souza Melo** - Vereador - Em: 10/07/2025, 11:20:47

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8B85C703